



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 2.279

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria de Finanças Municipal o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 42.580.000,00 (quarenta e dois milhões quinhentos e oitenta mil cruzeiros), destinado ao reforço das seguintes dotações:

1.0 - CÂMARA MUNICIPAL	
1.1 - Dorpo Deliberativo e Secret. Geral da Câmara	
01010012.001 - Remuneração de Vereadores	5.200.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>5.200.000,00</u>
01010012.002 - Manutenção dos Serviços da Câmara	500.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	200.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	200.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>100.000,00</u>
2.0 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
2.1 - Departamento de Processo Judiciário	
02040132.009 - Reclamações Trabalhsitas	20.000.000,00
3.1.9.1 - Sentenças Judiciais	<u>20.000.000,00</u>
3.0 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
3.1 - Gabinete do Prefeito	
03070202.011 - Manut. dos Serviços do Gabinete	40.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	20.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Envargos	<u>20.000,00</u>
4.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.1 - Departamento de Recursos Humanos	
03070202.018 - Manut. dos Serviços do Departamento	150.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	50.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Envargos	<u>100.000,00</u>
15824922.019 - Contribuição ao INAMSPS	500.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	<u>500.000,00</u>
15824922.019 - Contribuição ao FGTS	500.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	<u>500.000,00</u>
4.2 - Departamento de Material e Patrimônio	
03070212.025 - Manut. dos Serviços do Departamento	200.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>200.000,00</u>
6.0 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
6.2 - Departamento de Contab. e Tesouraria	
03080322.047 - Pagamento de Juros	3.000.000,00
3.2.6.5 - Juros e Outras Dívidas	<u>3.000.000,00</u>
8.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
8.2 - Departamento de Ensino	
08421882.057 - Manut. do Ensino Fundamental	<u>6.130.000,00</u>

*del*



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

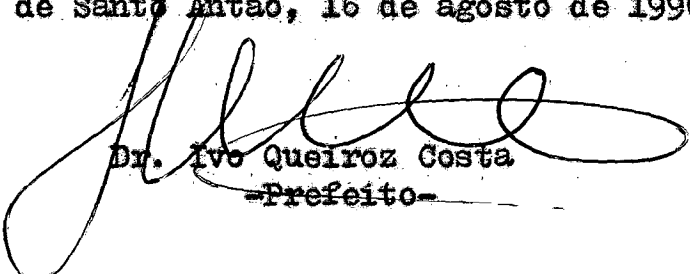
3.1.1.1 - Pessoal Civil	6.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	30.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>100.000,00</u>
8.3 - Departamento de Cultura e Esporte	
08462202.059 - Manut. dos Serviços do Departamento	300.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	100.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>200.000,00</u>
9.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
9.2 - Departamento de Serviços Urbanos	
10603252.062 - Manut. dos Serviços de Limpeza Pública	3.750.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	3.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	550.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>200.000,00</u>
10603272.064 - Manut. dos Serviços de Ilum. Pública	1.500.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>1.500.000,00</u>
9.3 - Departamento de Obras e	
10603292.067 - Manut. dos Serviços do Departamento	200.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>200.000,00</u>
16885342.068 - Manut. dos Serviços Rodoviário	300.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	200.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>100.000,00</u>
11.0 - SECRETARIA DO BEM ESTAR DO POVO	
11.1 - Departamento de Assistência Social	
15814822.075 - Manut. dos Serviços do Departamento	300.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	200.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>100.000,00</u>
15814862.084 - Subvenção ao Instituto Histórico	10.000,00
3.2.3.1 - Subvenções Sociais	<u>10.000,00</u>
<b>Total</b>	<b><u>42.580.000,00</u></b>

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior correrão por conta de excesso de arrecadação referentes aos meses de junho e julho de 1990.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 16 de agosto de 1990.

  
Dr. Ivo Queiroz Costa  
-Prefeito-